



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DECRETO Nº 1.843/2018 .

DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DIA 28/05/2018 (NO PERÍODO DA TARDE) EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, MARTINHO BERWANGER, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

Artigo 1º – Fica decretado que no dia 28 de maio de 2018 não haverá expediente nas repartições públicas do município de São Pedro do Butiá/RS, "no período da tarde" (EXCETO OS CASOS DE EMERGÊNCIA), em apoio aos protestos e paralizações que estão ocorrendo em todo país, em que se reivindica a redução dos preços dos combustíveis.

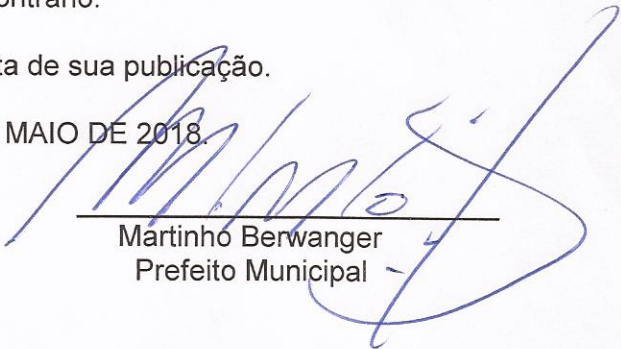
Parágrafo Primeiro : Os servidores deverão registrar seu ponto normalmente nesse período.

Parágrafo Segundo: Fica prorrogado para o dia 30/05/2018 a data de vencimento dos lançamentos de débitos e/ou parcelamentos/refis cujo vencimento seria em 28/05/2018, devido não ter expediente no centro administrativo desta Prefeitura de São Pedro do Butiá conforme conta no caput deste artigo..

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

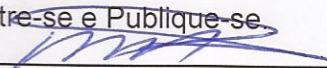
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 28 DE MAIO DE 2018.



Martinho Berwanger
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



MIGUEL ALFONSO ARENHARDT
Secretário de Administração